



061
SM
FILS. 4
PROC. 86/91
Câmara Municipal de Barueri


ESTADO DE SÃO PAULO

-INDICAÇÃO Nº 53 /91

Sr. Presidente.

Indico ao Sr. Chefe do Executivo através da
douta mesa, se digne S.Exa., determinar providências no sentido de
que seja dado uma atenção maior aos trabalhadores da COTRA EMPRESA
COMERCIAL S/A, conforme reclamação anéxa.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 19 de fevereiro de 1991.


MARIA ANDRADE VICTOR

Vereadora

JUSTIFICATIVA-

Justifico que esta vereadora está de pleno acor-
do com as idéias do Sr. Francisco Pereira do Rio de ajudar ou seja
solucionar os problemas que se encontra esse pobre homem que está
sendo escravo neste trabalho.

Barueri, 28 de janeiro de 1991

062

À Câmara Municipal de Barueri
Att. da Vereadora Maria de Andrade Victor

FLS.	02
PROJ.	86/91

Solicitamos de V^a. S^a. por gentileza, requerer de V^a. Excia. Sr. Presidente da Câmara de Barueri, requerer da Cotra Empresa Comercial, Exportadora S/A, a informar a essa casa de Leis com documentos, o recolhimento dos trabalhadores que presta serviços para a Cotra através de empresas prestadoras de Serviços de Braçagem em seus Armazens em BARUERI; A guia de recolhimento da Previdência Social dos Trabalhadores que presta serviços para a Cotra através de suas concessionárias.

- a) Salários por Produção.
- b) F.G.T.S. Fundo de garantia por tempo de serviço
- c) Pis Fins Social
- d) I.S.S Imposto sobre prestação de serviços, sobre a

fatura mensal .

Essas medidas acolhidas pela câmara de Barueri, muito / contribuiria para que estes trabalhadores seja registrados de acordo com a C.L.T. Consolidação das Leis do Trabalho, e impedira a concorrência desleal das Empreiteiras que não respeita os Direitos dos Trabalhadores e o próprio erário, público, por essa razão e que contratam os serviços abaixo do preço de mercado.

Atenciosamente,


Francisco Pereira do Rio